



**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA**

PARECER UCI      Nº 005/2023  
INTERESSADO:    Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM  
REFERENTE:      EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 003/2023  
MODALIDADE:    TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023  
OBJETO:          Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes  
TIPO:              Menor Preço por Item

**P A R E C E R**

O Processo em análise por esse controle, solicitado através de Memorando nº 023/2023 – CMA, de 18 de maio de 2023, referente ao procedimento licitatório Nº 003/2023, realizado na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, objetivando a aquisição de Materiais Permanentes, tipo menor preço unitário, conforme documentação acostada junto ao processo, com fundamento na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**DO CONTROLE INTERNO**

Conforme os Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.



## **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA**

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesa e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento.

### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instalado para realização de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, objetivando a aquisição de Materiais Permanentes, cuja regulamentação consta com fulcro no art. 22, § 2º, cujas as licitantes estavam dentro do que pede este artigo e art. 23, inciso II, “a” da Lei nº 8.666/93, cujos valores encontram-se dentro do patamar determinado pelo dispositivo acima descrito.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos princípios administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, amparada nas modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Analisando a documentação e constata-se que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital:

- 1 – Portaria nº 031, de 03/04/2023, que “dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Apuí”;
- 2 – Solicitação de Gabinetes e/ou Departamentos da Câmara Municipal;
- 3 – Solicitação da abertura do processo licitatório pela Secretaria Administrativa enviado ao Presidente do Poder Legislativo, com Projeto Básico, com o devido Despacho;
- 4 – Indicação da existência da previsão orçamentária face à despesa estimada e dotação orçamentária;
- 5 – Encaminhamento do Projeto Básico ao Presidente da Comissão de Licitação para abertura de Processo Licitatório;
- 6 – Minuta do Edital, devidamente fundamentado;
- 7 – Ofício da CPL solicitando análise e emissão de parecer do setor jurídico, com a devida resposta através Parecer Jurídico nº 009/2023;



## COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

8 – Ofício da CPL solicitando análise e emissão de parecer da Coordenadoria de Controle desta Casa Legislativa quanto a minuta do Edital, com a devida resposta através Parecer nº 004/2023;

Quanto a fase externa do procedimento, foi constatado que:

1 – Publicações dos Atos conforme previstos em Lei;

2 – Houve o credenciando e comparecimento das seguintes empresas: CF TRINDADE EIRELLI – ME, CNPJ nº 10.737.156/0001-03, declarada Habilitada; LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-LTDA, CNPJ nº 02.338.791/0001-90, declarada Habilitada; e, I9 SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 26.859.885/0001-72, declarada Habilitada.

3 – As propostas foram devidamente apresentadas, seguido das fases legais, constante no Edital;

4 – Documentos de Habilitação, conforme Edital;

5 – Acompanha ATA de abertura e demais referente ao Processo.

6 – Ofício da Presidência solicitando análise e emissão de parecer do setor jurídico, com análise final da legalidade do Processo, Parecer Jurídico nº 011/2023;

## CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitarias do procedimento na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, onde das 03 (três) empresas concorrentes, que compareceram à sessão pública, as 03 (três) foram declaradas habilitadas, para participar do certame, pois preencheram os requisitos estatuídos nos arts. 27 a 33, Lei nº 8.666/93, onde desta decisão não houve manifestação recursal, passando para abertura de Propostas de Preços das mesmas.

Feitas as considerações finais, a Comissão proclamou as empresas vencedoras nos seguintes itens: empresa CF TRINDADE EIRELLI – ME, CNPJ nº 10.737.156/0001-03, vencedora dos itens nºs. 01, 09, 11, 12 e 14, totalizando o valor R\$ 23.720,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte reais); LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-LTDA,



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA**

CNPJ nº 02.338.791/0001-90, vencedora dos itens nºs. 03, 05, 06, 07, 08, 10 e 13, totalizando o valor R\$ 37.737,00 (trinta e sete mil e setecentos e trinta e sete reais); e, I9 SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 26.859.885/0001-72, vencedora dos itens nºs.02 e 04, totalizando o valor R\$ 6.099,60 (seis mil, noventa e nove reais e sessenta centavos), cuja futura contratação será no valor total de R\$ 67.556,60 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento aos preceitos legais que regem a matéria, pois o mesmo encontra-se revestido de todas as formalidades legais nas fases do certame, opinando pela homologação e adjudicação.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Apuí/AM, 22 de maio de 2023.

**DEUSA MONTEIRO DA SILVA  
Coordenadora de Controle Interno  
Portaria nº 050/2021**